



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 798 de 23 de Novembro de 1984, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 11).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Exercício vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 1984.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 1984.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador